



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Itamari | Poder Legislativo

Nº 000043

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano 2

SUMÁRIO

- DECRETOS ATERAÇÃO QDD Nº 4.
- DECRETOS ATERAÇÃO QDD Nº 12.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Itamarí | Poder Legislativo

Nº 000043

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano 2

Decreto Financeiro/Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI

CNPJ: 02.880.213/0001-80 - CEP: - - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 4 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 268 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

010101 - CÂMARA DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	6.500,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
Total por Ação:	23.500,00	23.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.500,00	23.500,00
Total Geral:	23.500,00	23.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2025.

RICARDO GOMES ASSUNÇÃO
Contador(a)
CPF: 001.929.115-97

OZENILDO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente(a)
CPF: 945.401.365-34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Itamarí | Poder Legislativo

Nº 000043

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano 2

Decreto Financeiro/Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI

CNPJ: 02.880.213/0001-80 - CEP: - - ITAMARI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 12 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 268 de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

010101 - CÂMARA DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00
Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00	45.000,00
Total Geral:	45.000,00	45.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2025.

RICARDO GOMES ASSUNÇÃO
Contador(a)
CPF: 001.929.115-97

OZENILDO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente(a)
CPF: 945.401.365-34